



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. LUIZ PIAUHYLINO)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Proíbe a divulgação de pesquisa eleitoral no período que estabelece.

DESPACHO:
05/08/2004 - (APENSE-SE ESTE AO PL-4788/1998.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM / /

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
PRIORIDADE	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /



Câmara dos Deputados

PL 3.949/2004

Autor: Luiz Piauhyllino

**Data da
Apresentação:** 08/07/2004

Ementa: Proíbe a divulgação de pesquisa eleitoral no período que estabelece.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Despacho: Apense-se a(o) PL-4788/1998.

— 7293/02

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em 05/08/2004

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1

PL 3949/04

PROJETO DE LEI N.º , de 2004
(Do Senhor Luiz Piauhyllino)

Proíbe a divulgação de
pesquisa eleitoral no período que
estabelece.

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º. Fica vedada a divulgação de pesquisas ou testes pré-eleitorais, por televisão, rádio, jornais, revistas, internet ou quaisquer outros meios, a partir de 1º de julho do ano da eleição.

§ 1º. A divulgação de pesquisas ou testes pré-eleitorais no período estabelecido no caput constitui crime punível com detenção de 06 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa no valor de 200 (duzentos) a 400 (quatrocentos) salários mínimos.

§ 2º. Pelo crime definido no § 1º podem ser responsabilizados penalmente os representantes legais da empresa ou entidade de pesquisa e do órgão veiculador.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 33, 34 e 35 da lei 9.504, de 1997.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A divulgação de pesquisas e testes pré-eleitorais no Brasil tem sido uma fonte constante de denúncia acerca da correção e da lisura dos dados divulgados.

[Assinatura]



B83F01D749



A Lei nº 9.504/97, embora estabeleça a exigência do registro das pesquisas e a possibilidade de sua impugnação, não se mostrou como instrumento hábil para coibir as distorções e os abusos praticados.

As pesquisas eleitorais têm sido utilizadas como instrumento de influência junto à opinião pública, sem que seja possível aos partidos políticos ou ao Ministério Público auferir a veracidade dos dados apresentados ou coibir a sua manipulação.

A divulgação de pesquisas eleitorais em nada contribui para o aperfeiçoamento do sistema democrático ou eleitoral, visto que, quando realizadas séria e corretamente, apenas reflete um momento específico da campanha e, quando fraudulenta, procura criar um falso clima com o objetivo de induzir a vontade do eleitor.

O presente Projeto de Lei veda a divulgação de pesquisas a partir de 1º de julho, ou seja, após a realização das convenções para a escolha dos candidatos e caracteriza como crime a desobediência à referida vedação.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2004.


Deputado Luiz Piauhyliño



B83F01D749



eCâmara - Proposições

Consulta tramitação das proposições

Proposição: **PL-4788/1998** Autor: **Vic Pires Franco - PFL / PA**

Data de Apresentação: 14/10/1998

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Prioridade

Apensado(a) ao(a): **PL-7293/2002**

Situação: CCJC: Tramitando em Conjunto.

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 33, da Lei nº 9.504, de 1997, para alargar o conceito de pesquisa eleitoral fraudulenta, que constitui crime eleitoral.**Indexação:** ALTERAÇÃO, LEI FEDERAL, NORMAS, ELEIÇÕES, DEFINIÇÃO, PESQUISA, MATERIA ELEITORAL, ELEIÇÃO, AUDÉ, CRIME ELEITORAL, REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, ANTERIORIDADE, RESULTADO, DIFERENÇA, APURAÇÃO, URNA ELEITORAL, SUPERIORIDADE, MARGEM, ERRO, METODOLOGIA, EMPRESA, RESPONSABILIDADE, OPINIÃO PUBLICA, CAMPANHA ELEITORAL, CANDIDATO, PUNIÇÃO, PENA DE DETENÇÃO, MULTA, CRIME ELEITORAL.**Despacho:**

18/11/2002 - Apense-se ao PL-7293/2002. (Novo Despacho).

Apensados

PL 4878/1998 PL 274/1999 PL 2522/2000 PL 3692/2000 PL 3869/2000

PL 4404/2001 PL 5304/2001 PL 5748/2001 PL 1584/1999 PL 7319/2002

PL 7440/2002 PL 7488/2002

*Grada vinculação de pesquisas no ano das eleições***Última Ação:****18/11/2002** - MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) - Apense-se ao PL-7293/2002. (Novo Despacho).

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:

14/10/1998	PLENÁRIO (PLEN) APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP VIC PIRES FRANCO.
18/11/1998	PLENÁRIO (PLEN) PUBLICAÇÃO DA MATERIA. DCD 23 01 99 PAG 3570 COL 02.
18/11/1998	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) A CCJR.(DESPACHO INICIAL)
18/11/1998	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) À publicação no DCD 23 01 99 PAG 035570 COL 02.
12/1/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) apense-se a este o PL-4878/1998.(DESPACHO INICIAL)
3/2/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 105 DO REGIMENTO INTERNO. DCDS 03 02 99 PAG 0196 COL 01.
11/8/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Desarquivamento nos termos do artigo 105, parágrafo único, do RICD.
7/10/1999	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a esta o PL-1584/1999.(DESPACHO INICIAL)

CÂMARA DOS
DEPUTADOS

Menu Principal



Serviços



Comunicação

eCâmara - Proposições

Consulta tramitação das proposições

Proposição: PL-1124/2003

Autor: Ricardo Izar - PTB /SP

Data de Apresentação: 28/05/2003

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Prioridade

Apensado(a) ao(a): PL-7369/2002

Situação: CCJC: Tramitando em Conjunto.

Ementa: Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o recurso a penalidade de trânsito.

Explicação da Ementa: Estabelecendo o efeito suspensivo para os recursos a penalidades de trânsito.

Indexação: Alteração, Código de Trânsito Brasileiro, fixação, efeito suspensivo, recurso administrativo, penalidade de trânsito.

Legislação Citada

Última Ação:

23/10/2003 - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) - Recebimento pela CCJR, apensado ao PL-7369/2002

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
28/5/2003	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Ricardo Izar (PTB-SP).
4/7/2003	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Recebimento pela CVT.
4/7/2003	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 05 07 03 PÁG 31196 COL 01.
23/10/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebimento pela CCJR, apensado ao PL-7369/2002

Cadastrar para Acompanhamento



Página anterior



Nova pesquisa

20/3/2000	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a esta o PL-2522/2000.(DESPACHO INICIAL)
11/8/2000	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) RELATOR DEP LUIS BARBOSA.
31/10/2000	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a esta o PL-274/1999.(DESPACHO INICIAL)
1/11/2000	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) APENSE-SE O PL. 3692/00, A ESTE.
9/3/2001	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a esta o PL-3869/2000.
2/4/2001	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a esta o PL-4404/2001.(DESPACHO INICIAL)
13/6/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Devolução ao Relator
21/6/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Luis Barbosa, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, e, no mérito, pela rejeição deste, do PL-274/1999, do PL-1584/1999, do PL-3692/2000, do PL-3869/2000, e do PL-4404/2001, apensados, com substitutivo, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela rejeição do PL-2522/2000, apensado, e pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do PL-4878/98 e do PL-5304/2001, apensado. 
29/10/2001	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a esta o PL-5304/2001.(DESPACHO INICIAL)
11/3/2002	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a esta o PL-5748/2001.(DESPACHO INICIAL)
24/5/2002	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Devolvido ao Relator, Dep. Luis Barbosa
24/5/2002	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Luis Barbosa, pela inconstitucionalidade deste, do PL-274/1999, do PL-1584/1999, do PL-3692/2000, do PL-3869/2000, do PL-4404/2001, e do PL-5748/2001, apensados, com substitutivo, pela constitucionalidade, juridicidade e má técnica legislativa do PL-2522/2000, apensado, e pela aprovação do PL-5304/2001, apensado. 
18/11/2002	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se ao PL-7293/2002. (Novo Despacho).
29/11/2002	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a este o PL 7319/2002.(DESPACHO INICIAL)
17/12/2002	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a este o PL 7440/2002.(DESPACHO INICIAL)
10/1/2003	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Apense-se a este o PL 7488/2002.(DESPACHO INICIAL)

Cadastrar para Acompanhamento

1/8/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto a partir de 04/08/2003
14/8/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.
21/8/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Abertura de Prazo para Emendas ao Substitutivo a partir de 22/08/2003
1/9/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

Cadastrar para Acompanhamento

 